



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS 191) 2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, QUE FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

PROTOCOLO: 13.954.940-6

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA e a Empresa M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 85.093.433/0001-91, com sede na Avenida Kakogawa, 285, Jardim Vitória, Maringá, Paraná CEP 87.025.000 neste ato representado por MOACIR FREITAS DA SILVA, RG 4.219.001-2 SSP - PR e CPF 572.234.679-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO para aquisição de material elétrico e equipamento para reforma, obedecidas às condições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 111/2016 – SESP e da proposta da CONTRATADA, datada de 11/07/2016, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

A contratada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n. 111/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- Protocolo n.º 13.954.940-6 de 15/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela parte do CONTRATANTE, de material elétrico e equipamento para reforma, proveniente do Lote ÚNICO do Pregão em epígrafe, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 11/07/2016.

Lote Único					
Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	11	Peça	Arruela, De acabamento para eletroduto. Em alumínio 1", rosca BSP, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,42	4,62



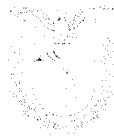
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS *PRY 2016*).

02	11	Peça	Bucha, TIPO: De acabamento para eletroduto, MATERIAL: Em alumínio, MEDIDA: 1", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Rosca BSP, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0,52	5,72
03	2	Peça	Arruela, De acabamento para eletroduto, Em alumínio 1.1/4", rosca BSP, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0,80	1,60
04	2	Peça	Bucha, TIPO: Para eletroduto, MATERIAL: Em alumínio, MEDIDA: 1.1/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Rosca BSP, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	0,84	1,68
05	6	Peça	Condutele, "LR" 1.1/4", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12,65	75,90
06	4	Peça	Condutele, "LR" 1.1/4", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12,65	50,60
07	14	Peça	Condutele "LR" 1", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	6,38	89,32
08	40	Barra	Tubo, Eletroduto, MATERIAL: PVC antichama, USO: Em instalações elétricas, DIÂMETRO: 1", COMPRIMENTO: 3m, COR: Preto, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	4,00	160,00
09	32	Barra	Tubo, Eletroduto, PVC anti chama, USO: Em instalações elétricas, DIÂMETRO: 1.1/4", COMPRIMENTO: 3m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,81	185,92
10	1	Barra	Tubo, Eletroduto, PVC anti chama, USO: Em instalações elétricas, DIÂMETRO: 1.1/2", COMPRIMENTO: 3m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7,99	7,99
11	6	Peça	Conexão, TIPO: Curva, ÂNGULO: 90°, DIÂMETRO: 1.1/4", MODELO: Longa, MATERIAL: Em PVC, USO: Para eletroduto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,05	6,30
12	15	Peça	Conexão, TIPO: Luva, DIÂMETRO: 1.1/4", MATERIAL: PVC, USO: Para eletroduto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,45	6,75
13	1	Peça	Conexão, TIPO: Curva, ÂNGULO: 90°, DIÂMETRO: 1.1/2", MODELO: Longa, MATERIAL: Em PVC, USO: Para eletroduto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,16	2,16
14	2	Peça	Conexão, TIPO: Luva, DIÂMETRO: 1.1/2", MATERIAL: PVC, USO: Para eletroduto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,62	1,24
15	1	Peça	Condutele, "T" 1.1/2", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14,05	14,05
16	2	Peça	Adaptador redução para condutele, MEDIDA: 1.1/2" x 1.1/4", MATERIAL: Alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,85	11,70
17	1	Peça	Condutele "LB" 1.1/4", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12,65	12,65
18	1	Peça	Condutele "LB" 1", MATERIAL: Em liga de Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, tampa cega e vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6,38	6,38
19	60	Peça	Abraçadeira, "D" Com Chave para Eletroduto, MATERIAL: Metálica Galvanizada, MEDIDA: 1.1/4", UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,43	25,80
20	30	Peça	Abraçadeira, "U" Com Chave para Eletroduto, MATERIAL: Metálica Galvanizada, MEDIDA: 1.1/4", UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,20	6,00
21	60	Peça	Abraçadeira, "D" Com Chave para Eletroduto, MATERIAL: Metálica Galvanizada, MEDIDA: 1", UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,34	20,40
22	30	Peça	Abraçadeira, U, MATERIAL: Em aço, MEDIDA: 1", UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,26	7,80
23	200	Peça	Parafuso, TIPO: Cabeça sextavada, Aço Baixo Carbono, DIÂMETRO: 8 x 50mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,34	68,00
24	200	Peça	Bucha, Para fixação em alvenaria e concreto, MATERIAL: Nylon, MEDIDA: S10, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,05	10,00
25	250	Metros	Condutor elétrico, TIPO: Cabo elétrico, Flexível, BITOLA DO FIO: 10mm ² , COMPOSIÇÃO: Cabo formado por fios de cobre, Secção circular, Tempera mole, Isolação a base de PVC antichama e Classe térmica 70°C, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, COR: Vermelho, APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas, UNID. DE MEDIDA: Metro	3,50	875,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS 1977 2016).

26	250	Metros	Cabo elétrico, Flexível, BITOLA DO FIO: 10mm ² . Cabo formado por fios de cobre, Secção circular, Tempera mole, Isolação a base de PVC antichama e Classe térmica 70°C. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V. COR: Preto. APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas, UNID. DE MEDIDA: Metro	3,50	875,00
27	250	Metros	Cabo elétrico, Flexível, BITOLA DO FIO: 10mm ² . Cabo formado por fios de cobre, Secção circular, Tempera mole, Isolação a base de PVC antichama e Classe térmica 70°C. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V. COR: Branco. APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas, UNID. DE MEDIDA: Metro	3,50	875,00
28	300	Metros	Condutor elétrico. TIPO: Cabo elétrico. Flexível, BITOLA DO FIO: 10mm ² . COMPOSIÇÃO : Cabo formado por fios de cobre, Secção circular, Tempera mole, Isolação a base de PVC antichama e Classe térmica 70°C. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, COR: Azul. APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas, UNID. DE MEDIDA: Metro	3,50	1.050,00
29	300	Metros	Condutor elétrico. TIPO: Cabo elétrico. Flexível, BITOLA DO FIO: 6mm ² . COMPOSIÇÃO : Cabo formado por fios de cobre, Secção circular, Tempera mole, Isolação a base de PVC antichama e Classe térmica 70°C. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, COR: Verde. APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas, UNID. DE MEDIDA: Metro	3,50	1.050,00
30	3	Peça	Guia Passa Fio. MATERIAL: Alma de Aço. Revestido em PVC de Alta Resistência, Para a Pre-passagem de Fios Elétricos em Tubulações de Instalações Elétricas, TAMANHO: 20 Metros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21,50	64,50
31	136	Barra	Canaleta, Passagem de cabos de telefonia, informática e elétrica, aparente, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 80x50x2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Modelo: Padrão Linha E, UNID. DE MEDIDA: Unitário	42,60	5.793,60
32	130	Barra	Canaleta, aparente – Uso: Passagem de cabos de telefonia, informática e elétrica – Material: PVC – Medida: 50x20 – Cor: Branca - Modelo: Padrão Linha E – Características adicionais: três vias separadas por divisórias, UNID. DE MEDIDA: Unitário	22,30	2.899,00
33	370	Peça	Caixa De Tomada - Tipo: Sobrepor, aparente – Uso: Tomadas elétricas e tomadas de rede lógica de informática – Material: PVC – Medida: 75mm X 70mm X 36mm – Cor: Branca - Modelo: Padrão Linha E, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	925,00
34	370	Peça	Tampa Cega - Tipo: espelho para caixa aparente – Uso: Tampa para caixa de tomada tipo sobrepor – Material: PVC – Medida: 70x75 – Cor: Branca – Modelo: Padrão Linha E, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,63	603,10
35	110	Peça	Quadros e caixas de distribuição, De passagem, 2x4", MATERIAL: PVC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,27	29,70
36	150	Peça	Espelho, 3 módulos sistema X, MEDIDA: 4"x4". Para conector fêmea, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3,31	496,50
37	230	Peça	Módulo Cego Sistema X, MATERIAL: 75x75x33mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,40	92,00
38	1	Peça	Caixa de distribuição para telefonia, Dimensões de 20 x 20 x 15 cm, MATERIAL: Em PVC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	22,52	22,52
39	2	Peça	Caixa, TIPO: De Passagem, sobrepor, MEDIDA: 24mm X 19mm X 7mm, USO: Passagem de cabos de telefonia, informática e elétrica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa cega, parafuso 1/4 volta sem elementos metálicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12,65	25,30
40	300	Peça	Arruela, Lisa, ESPESSURA: 1/4, Zincada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,04	12,00
41	1200	Peça	Parafuso, TIPO: Philips, Cabeça Chata, MEDIDA: 4,0 X 50 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,09	108,00
42	1000	Peça	Parafuso, TIPO: AA, MATERIAL: Zinco Branco, MEDIDA: Cabeça Panela Fenda Philips 4,8x60 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,12	120,00
43	800	Metros	Cabo, Telefônico CCI 2 pares, Instalações internas, MATERIAL: Cobre eletrolítico estanhado, Isolação composto de cloreto de polivinila (PVC), DIÂMETRO: 040mm e 050mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,90	720,00
44	63	Metro	Cabo, Telefônico. CCI 20 pares, USO: Instalações internas, MATERIAL: Isolação composto de cloreto de polivinila (PVC), Cobre eletrolítico estanhado, COR: Cinza, DIÂMETRO: De 0,60 mm, UNID. DE MEDIDA: Metro	9,50	598,50



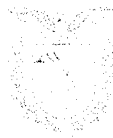
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º253/2016 (GMS/197/2016).

45	5	Peça	Conector. Box Curvo. Em Alumínio, 90° 1,1/4". UNID. DE MEDIDA: Unitário	8,00	40,00
46	5	Peça	Conector. Reto. MODELO: Com Rosca. Em Alumínio de 1 1/4". Acabamento Sem Pintura. Com Parafusos e Arruela. Para Instalação de eletroduto. UNID. DE MEDIDA: Unitário	3,27	16,35
47	4	Peça	Conector. Reto. MODELO: Com Rosca. Em alumínio de 1", 90°. Acabamento sem pintura. Com parafusos e arruela. Para instalação de eletroduto. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,30	9,20
48	4	Peça	Conector. Curvo. MODELO: Com Rosca. 1", 90°, Medida: 60x60x30 mm. Em Alumínio. Com Acabamento Sem Pintura. Para Instalação de Eletroduto. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,66	10,64
49	3	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Azul. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx5m, ESPESSURA: Mínimo 0,15mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750v. APLICAÇÃO: Isolação e identificação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,38	4,14
50	3	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Vermelha. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx5m, ESPESSURA: Mínimo 0,15mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750v. APLICAÇÃO: Isolação e identificação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	7,50
51	3	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Branca. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx5m, ESPESSURA: Mínimo 0,15mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750v. APLICAÇÃO: Isolação e identificação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	7,50
52	3	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Verde. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx5m, ESPESSURA: Mínimo 0,15mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750v. APLICAÇÃO: Isolação e identificação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	7,50
53	3	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Amarela. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx5m, ESPESSURA: Mínimo 0,15mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750v. APLICAÇÃO: Isolação e identificação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	7,50
54	15	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão. COR: Preta. TIPO: Auto extingüível a chama. DIMENSÃO: 19mmx20m, ESPESSURA: Mínimo 0,18mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750 V, APLICAÇÃO: Isolação de fios e cabos elétricos em geral. UNID. DE MEDIDA: Unitário	4,60	69,00
55	4	Rolo	Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO : Borracha EPR (Etileno-Propileno), TIPO. AUTOFUSÃO 69kV - ALTO TENSÃO, DIMENSÃO: 19mmx10m, ESPESSURA: 0,76mm. APLICAÇÃO: Recomposição da isolação de fios e cabos com emendas e terminações em instalações elétricas com tensão de até 69.000v. UNID. DE MEDIDA: Unitário	15,20	60,80
56	6	Peça	Disjuntor. Monopolar. CORRENTE MÁXIMA: 20A. NÚMERO DE POLOS: 1. CURVA: B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fixação em trilho DIN. UNID. DE MEDIDA: Unitário	9,60	57,60
57	3	Peça	Disjuntor. Bipolar. CORRENTE MÁXIMA: 20A. NÚMERO DE POLOS: 2. CURVA: B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fixação em trilho DIN. UNID. DE MEDIDA: Unitário	18,72	56,16
58	8	Peça	Disjuntor. Monopolar. Termomagnético. CORRENTE MÁXIMA: 35A. NÚMERO DE POLOS: 1. UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,54	44,32
59	30	Peça	Terminal. Pino garfo. COMPOSIÇÃO : De latão. Isolado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor Amarela. cabo 10mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,45	13,50



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS 1977 2016).

60	30	Peça	Terminal, Pino olhal, COMPOSIÇÃO : De latão, Isolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cor Amarela, cabo 10mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,89	26,70
61	5	Peça	Terminal de pressão, De latão, Para cabo bitola 16mm², UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,84	4,20
62	10	Peça	Conector, Latão, MODELO: Split bolt PF16, BITOLA DO FIO: 16mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,50	25,00
63	200	Peça	Terminal Conector Prê Isolado, DIMENSÃO: 20mm, Pino 1,5mm 2,5mm², UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,20	40,00
64	10	Peça	Anel guia tipo AGS Nº 3, Padrão Telebrás, para organização de cabos no quadro telefônico, forjado em ferro, com base de sustentação para 2 parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,15	11,50
65	10	Peça	Anel guia tipo AGS Nº 2, Padrão Telebrás, para organização de cabos no quadro telefônico, forjado em ferro, com base de sustentação para 2 parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,15	11,50
66	10	Peça	Anel guia tipo AGS Nº 1, Padrão Telebrás, para organização de cabos no quadro telefônico, forjado em ferro, com base de sustentação para 2 parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,15	11,50
67	220	Peça	Tomada, TIPO: Elétrica 3 pinos 10A, MODELO: Padrão sistema X, ASPECTO: 1 módulo, MATERIAL: Termoplástico auto-extinguível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8,60	1.892,00
68	40	Peça	Tomada, TIPO: Elétrica 3 pinos 20A, MODELO: Padrão sistema X, ASPECTO: 1 módulo, MATERIAL: Termoplástico auto-extinguível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8,50	340,00
69	200	Peça	Tomada, TIPO: RJ 11, MODELO: Padrão sistema X, cor branca, ASPECTO: 1 módulo, MATERIAL: Termoplástico auto-extinguível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9,60	1.920,00
70	1200	Peça	Conector, RJ-45, Keystone, CAT5e, MODELO: Macho, 8 vias, Conexão de rede de informática, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1,10	1.320,00
71	150	Peça	Conector, RJ-11 de 6 Vias, Com 4 Contatos para Telefonia, 6 Encaixes de Vias e 4 Vias Ativas, De Acrílico, COR: Transparente, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,80	120,00
72	500	Peça	Tomada, TIPO: RJ 45, MODELO: Padrão sistema X, cor branca, ASPECTO: 1 módulo, MATERIAL: Termoplástico auto-extinguível, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19,50	9.750,00
73	4	Peça	Silicone, ASPECTO: Pastoso, USO: Para vedação, 300ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11,97	47,88
74	20	Peça	Disco de corte, USO: Corte de aço e materiais ferrosos, DIMENSÃO: Diâmetro x Altura x Furo: 7 x 1/8 x 7/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto desenvolvido para o corte de perfis, barras e chapas, Com duas telas de reforço, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8,10	162,00
75	10	Kg	Eletrodo, Revestido em aço carbono 2,50mm norma AWS-E7018 (Esab OK 4800), EMBALAGEM: Em lata de 15kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302,96	3.029,60
76	1	unidade	Tarraxa rápida para rosquear tubo de PVC, Medida: 1", UNID. DE MEDIDA: Unitário	18,99	18,99
77	1	unidade	Tarraxa rápida para rosquear tubo de PVC, Medida: 1.1/4", UNID. DE MEDIDA: Unitário	12,48	12,48
78	1	unidade	Tarraxa rápida para rosquear tubo PVC, Medida: 3/4", UNID. DE MEDIDA: Unitário	12,24	12,24
79	1	unidade	Pistola aplicadora, Para Tubos de silicone de 300g, Com Comprimento de 350mm, Altura 210mm e Largura de 55mm, Com corpo em metal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	26,86	26,86
VALOR TOTAL				R\$ 37.211,46	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO n.º253/2016 (GMS/977) 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

O CONTRATANTE procederá o gerenciamento do presente contrato por meio de servidor conforme indicado abaixo. A fiscalização do contrato se dará pelo canal técnico e não pelo canal hierárquico da Instituição.

Parágrafo primeiro: A gestão do contrato será exercida hoje pelo Chefe do Grupo Auxiliar Administrativo, Agente Penitenciário Edgar Banhos, RG 4.491.439-5, E-mail: edgarbanhos@depen.pr.gov.br Telefone (41)3356-4140.

Atribuições do Gestor do Contrato:

- a. Manter sob sua guarda os contratos e seus termos aditivos;
- b. Solicitar à contratada a indicação de preposto;
- c. Manter arquivado todos os documentos relativos ao contrato em ordem cronológica, registrando no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los, cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
- d. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- e. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- f. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- g. Conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, a fim de verificar se a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h. Havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
- i. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- j. Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

Parágrafo segundo: A Fiscalização do contrato durante a execução do serviço será de responsabilidade hoje do Chefe da Divisão de Informática – DINF, Agente Penitenciário Marcio Zapchon, RG 6.437.580-6, E-mail: marciozapchon@depen.pr.gov.br – Telefone (41) 3673-2232.

Atribuições do Fiscal do Contrato:



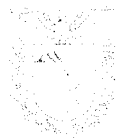
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS 1977 2016).

- a. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;
- b. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
- c. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- d. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- e. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- f. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato;
- g. Zelar pela fiel execução do serviço, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- h. O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, utilizando-se para tanto de um livro próprio.
- i. O Fiscal do Contrato é responsável pelo recebimento do objeto e tem o dever de conferir se o produto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- j. Após a conferência da entrega do produto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições pré-estabelecidas, fixando o prazo para que este promova correção ou substituição do referido produto;
- k. Caso o fornecedor não corrija as inconsistências apontadas, no prazo que lhe foi assinalado, deverá o Fiscal do Contrato, comunicar o Gestor do Contrato, mediante parecer fundamentado, os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados;
- l. Os registros de ocorrências deverão ser guardados uma via com os fiscais e encaminhados uma cópia ao Gestor do Contrato para conhecimento e demais providências.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2016, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data de protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta. Notas Fiscais emitidas com CNPJ diferente serão aceitas mediante



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS/19FF/2016).

apresentação expressa de carta de preposição expedida pelo representante legal da CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência do direito de contratar e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- II. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na prestação do serviço.
- III. O contratado deverá estar em dia perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;
- IV. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- V. Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante;
- VI. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- VII. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato;
- VIII. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado;
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do Art. 120 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II do Art. 120 da Lei Estadual n° 15.608/2007;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS/94) 2016.

- XI. O Contratado é o único responsável pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- XII. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos produtos entregues à CONTRATANTE;
- XIII. O contratado deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.
- XIV. Os preços apresentados deverão incluir custo de transporte e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Contratante

- I. Proporcionar todas as condições para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa (m) entregar os equipamentos no local indicado pela Administração;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com o exigido pela Administração;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, dos equipamentos por parte da empresa(s) vencedora(s);
- IV. Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 37.211,46 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos) pela contratação do serviço proveniente do Lote Único do Pregão Eletrônico 111/2016, descrito na cláusula segunda do presente do contrato.

Parágrafo Único: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.30 – material de consumo, fonte 113.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE ENTREGA

- I. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, junto a nova sede do DEPEN localizada na Rua Dom Pedro I, 765, Água Verde, Curitiba, Paraná.
- II. Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Divisão de Informática – DINF/DEPEN o servidor Marcio Zapchon ou pelo suplente, com agendamento pelo fone: 3294-2971.
 - A) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações e quantidades definidas nos seus ANEXOS.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS/977/2016).

B) Definitivamente: após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta aquisição;

- III. O objeto fornecido deverá ser entregue em embalagem original do fabricante e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações contidas no edital e no presente contrato, o **CONTRATANTE** rejeita-lo-á, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a substituição no prazo de indicado no parágrafo anterior, é facultado ao **CONTRANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- I. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, design, material, acabamento e para peças de reposição, a partir da data do fornecimento, sendo que para os produtos cobertos com garantia de fábrica superior a este parâmetro, prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.
- II. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer a estas especificações técnicas, bem como as Normas da ABNT no que for pertinente à questão, e na falta destas, ter suas características reconhecidas e certificadas por laboratórios tecnológicos idôneos;
- III. Na execução da garantia, o conserto dos equipamentos deverá ser efetuado pelo **CONTRATADO** e às suas expensas;
- IV. Prazo para solução do problema será de no máximo 03 (três) dias úteis do registro da ocorrência.
- V. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência, devendo para tanto, a **CONTRATADA** obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei :

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no presente contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS/47 2016).

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo: A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

Parágrafo Terceiro: Fica estipulada a Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem/serviço atrasado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa, ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando apenas a multa prevista no parágrafo quarto e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a IV da lei n.º 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: A multa compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quinto: A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a contratante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 8.158/91;
- d) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS/1977/2016).

Parágrafo Nono: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Décimo: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo: Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Parágrafo Décimo Quarto: Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos do Título IV – Seção IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 em sua atual redação, combinado ao com a Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata este contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS 1977 2016).

Parágrafo Segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 112, §1º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 73 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Quarto: A rescisão deste contrato será:

- I - determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/07 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 130 da Lei Estadual n. 15.608/07;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
 PENITENCIÁRIA
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 253/2016 (GMS) *1977 2016*

No interesse da Administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
 O presente contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referentes ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS
 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, *15* de *AGOSTO* de 2016.


 WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
 PENITENCIÁRIA


 MOACIR FREITAS DA SILVA
 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME


 TESTEMUNHA 1:
 JOSÉ GILBERTO S. MIRANDA

TESTEMUNHA 2:

